

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 360/2007 de 10 de Abril de 2007

Tendo presentes as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e os artigos 20.º e 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, veio a EBS de Velas, ilha de São Jorge, solicitar prévia autorização para efectuar uma despesa com um seguro que cubra possíveis danos na Oficina TIC desta unidade orgânica, dado que o espaço em questão possui equipamento informático no valor de € 12.673,30;

Ao abrigo das disposições legais mencionadas, determina-se.

1. Autorizar a Escola Básica e Secundária de Velas a assumir o encargo anual de € 28,22 (vinte e oito euros e vinte e dois cêntimos) para fazer face ao seguro do equipamento informático da Oficina TIC.
2. O encargo será suportado pela classificação económica 02 03 09 – Seguros, do orçamento da escola, Divisão 19 – EBS de Velas, Capítulo 03 – Direcção Regional da Educação.

20 de Março de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.